DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6FE716962C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 081/2021, Procedimento nº 002/2021, modalidade TOMADA DE PREÇO, que teve como vencedor à empresa R ALMEIDA MACHADO FILHO EPP, CNPJ: 23.612.847/0001-22, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Boqueirão do Piauí – PI, 23 de dezembro de 2021

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:0E2885C88CBE2B2D

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08.618.519/0001-40

PORTARIA Nº 56, de 23 de dezembro de 2021.

"Designa o Gestor e o fiscal do contrato nº 19/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo SUV, para atender as necessidades da câmara municipal de Piripiri, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piripiri-PI, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima do contrato nº 19/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, em observância à legislação vigente para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 19/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0km, tipo SUV, para atender as necessidades da câmara municipal de Piripiri, conforme especificado na Cláusula Décima, item 10.1 do referido contrato, para acompanha-lo e fiscaliza-lo durante sua execução:

I. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA ISABELA JESUS PIMENTEL CERQUEIRA,** matricula nº 38-1, portadora do CPF nº 044.156.013-08 e RG nº 3.254.525 SSP/PI, residente e domiciliada na Av. Aderson Alves Ferreira, nº 588, Centro, CEP: 64.260-000, Piripiri – Piauí;

II. **FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO DANIEL CRUZ ALVES,** matricula nº 192-1, portador do CPF nº 035.459.923-22 e RG nº 2.655.167 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 401, Apt. 430, Centro, Piripiri – Piauí, CEP: 64.260-000;

Art. 2º Ao Gestor do contrato caberá as seguintes atribuições:

a. manter em sua unidade cópia do contrato, de suas atualizações e disponibilizá-la ao fiscal para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

b. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

c. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

d. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

e. informar à Direção Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

Art. 3º Ao Fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições:

a. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

b. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

c. verificar se, na entrega dos produtos ou na prestação de serviços, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

d. anotar, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

f. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Art. 4º Fica assegurado ao Gestor e ao Fiscal do Contrato nº 19/2021 contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Piripiri para o desempenho das funções essenciais à execução do referido contrato.

Art. 5º Essa portaria integra o Processo Administrativo nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021.

Art. 6º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piripiri - Piauí, 23 de dezembro de 2021.

Vereador ALAN TEIXEIRA OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Piripiri
CPF nº 016.326.513-51